



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2024**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, nas reuniões realizadas **nos dias 18 de dezembro de 2023 e 28 de fevereiro de 2024.**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar o cadastramento dos **Projetos de Pesquisa** sem ônus para a Uesb, das seguintes origens:

#### **CAMPUS DE ITAPETINGA:**

##### **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL E ANIMAL-DTRA**

- A produção leiteira e a geração de microrganismos resistentes aos antibióticos.  
Coordenador: Prof. Sérgio Augusto de Albuquerque Fernandes.

#### **CAMPUS DE JEQUIÉ:**

##### **DEPARTAMENTO DE SAÚDE II-DSII**

- Propriedades mecânicas de elásticos intermaxilares.  
Coordenadora: Prof.<sup>a</sup> Ana Carolina Dias Viana de Andrade.

#### **CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA:**

##### **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS-DCN**

- Formulação probiótica de uso tópico, eficazes contra a ação oxidativa e de microrganismos patogênicos.  
Coordenadora: Prof.<sup>a</sup> Regineide Xavier Santos.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### **DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA E ZOOTECNIA-DFZ**

- Estudo da carbonização e das características do carvão vegetal de eucalipto.  
Coordenador: Prof. Dalton Longue Júnior.
- Quantificação dos extrativos e da casca da madeira e seus impactos na indústria florestal.  
Coordenador: Prof. Dalton Longue Júnior.
- Parâmetros genéticos e qualidade pós-colheita de acessos: *Passiflora Cincinnata Mast.*  
da região Sudoeste da Bahia.  
Coordenadora: Prof.<sup>a</sup> Adriana Dias Cardoso.

**Parágrafo único** – O período de execução dos projetos terá início a partir da data de publicação da Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 08 de março de 2024.



Luiz Otávio de Magalhães  
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO  
DOE**

**09 MAR 2024**

AD PLENAM VITAM